

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/04 DE ABRIL DE 2.025 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$1.316.163,28 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.316.163,28 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
112	02.06.01.10.301.2004.1004.4.4.90.51.00	1.601	1.316.163,28
	TOTAL		1.316.163,28

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será a tendência de excesso de arrecadação, conforme art. 43, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

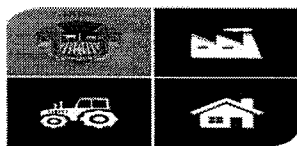
Art. 3º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO:8924985264
9
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DO COUTO:8924985264
Dados: 2025.04.04 15:45:19 -03'00'

Itapeva, 04 de abril de 2025.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, suplementação Orçamentária destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde Por do Sol.

Com relação aos recursos para cobertura do crédito suplementar, esses são provenientes a tendência de excesso de arrecadação através da proposta nº **11407.9110001/24-003**, em anexo.

Salientamos que tal investimento é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA**, da matéria proposta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11407.9110001/24-003

Dados da proposta

Entidade
FMS ITAPEVA/MG

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Construção

Porte
Porte I

CNPJ
11.407.911/0001-54

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Programa

Valor da Proposta
R\$ 2.012.825,00

Justificativa

Devido a proximidade com o estado de São Paulo, a cidade de Itapeva está localizada em um região do Sul de Minas Gerais com grande concentração de empresas que tem se instalado (tanto na região - Extrema-MG que fica a menos de 18 km quanto no próximo município). Com isso o município atraiu uma população flutuante extensa, bem maior do que a capacidade "planejada" pelo município além de servir como cidade dormitório para localidades vizinhas. Esta movimentação trouxe um contingente expressivo para Itapeva, o que representou investimento em educação e especialmente saúde, considerando que houve uma mudança do perfil epidemiológico e demográfico, motivo pelo qual o município ampliou no último ano, o número de equipes de saúde da família e demais serviços na APS. Ainda assim, a estrutura não comporta essa demanda crescente, justificando a inscrição no Novo PAC para construção da UBS em uma área considerada vulnerável, com grande contingente populacional e com ampla possibilidade de expansão (muitos loteamentos novos sendo inaugurados próximo ao terreno que foi definido para a construção da nova UBS), motivo pelo qual a construção da unidade será fundamental para o município, assegurando acesso e qualidade a população que reside na região.

Valor Empenhado
R\$ 2.012.825,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
20/04/2024

Data da Portaria de Habilitação
24/04/2024

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
24/03/2025 16:16

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
3617

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Atualizado

Localização

CNES
Município
Itapeva

Bairro
Monjolinho

CEP
37655-000

Observações

Endereço: Rua D, S/N, Bairro Monjolinho.

Localização Geográfica: 22°46'43.69"S/ 46°14'11.88"O

Nome do Estabelecimento

Unidade Básica de Saúde Por do Sol

UF

Minas Gerais

Endereço

Rua D, S/n - Terreno Bairro Monjolinho

Latitude e Longitude

-22.79553 / -46.22472

OBS: Não consegui colocar a localização exata no mapa conforme descrito acima.

Ambientes mínimos
Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	8	20/04/2024

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	20/04/2024	CLAUDIA VIVEANI DE MORAES

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
20/04/2024

Data do parecer
22/04/2024

Observação/Justificativa

Considerando as Portarias GM/MS nº 1.517 de 09/10/2023 e nº 1.735 de 07/11/2023, que instituíram o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, que divulgou o resultado do processo de

seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, para liberação da parcela única, na etapa de ação preparatória, será necessário apresentar no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem a posse, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

É importante lembrar que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível de acordo com a Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a NBR-9050 e em conformidade com a RDC Anvisa nº 50/2002.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 068/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei Ordinária -

Itapeva/MG., 04 de abril de 2025

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

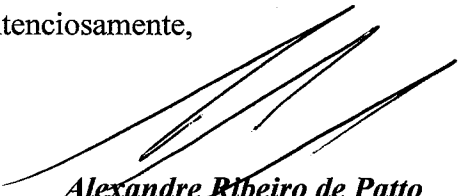
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$1.316.163,28 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos).”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Ribeiro de Patto

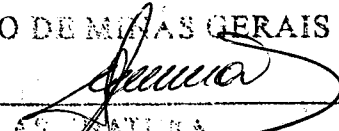
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em	04 / 04 / 25
Sgb Nº:	107/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA ESTADO DE MINAS GERAIS	
 AS. NATURA	